



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
CNPJ/MF: 24.791.154/0001-07

Projeto de Lei Municipal nº 42 de 11 de novembro de 2009.

Dispõe sobre a Doação de imóveis de Propriedade do Município à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MG, na Forma e Condições que Especifica.

O Povo do Município de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, terreno(s) não edificado(s), que servirá (ão) de uso exclusivo para residência às famílias selecionadas e classificadas para a aquisição da moradia no Programa Lares – Habitação Popular.

Parágrafo Único: Sendo a doação do terreno à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, esta se obriga a repassá-lo em lotes individualizados e sem ônus para as famílias beneficiadas.

Art. 2º - O(s) terreno(s), que ora autoriza-se a doar, é (são) de propriedade do Município e encontra (m)-se registrado (s) no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Pardo de Minas, livro 2-RG, sob o nº 6523 de 13/07/2009, especificadas em croqui de localização em anexo.

Art. 3º - No(s) terreno(s), cuja doação ora é autorizada, deverá ser erigido, pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, um empreendimento habitacional voltado para famílias de baixa renda.

Parágrafo Único: As unidades habitacionais construídas deverão ser vendidas às famílias selecionadas, observando as cláusulas e ajustes do Convênio de Cooperação Técnico e Financeira celebrado em 19/06/2009, entre o Município e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, bem como as normas do Sistema Financeiro da Habitação.

Art. 4º - Estando, o empreendimento, reconhecido como de interesse social, fica dispensado o procedimento licitatório para a(s) doação(ões) ora autorizada(s).

RECEBEMOS
EM 29/12/09

ASSINATURA

Elisete Pereira Dutra
Chefe de Gabinete da
Câmara Municipal

Recbi em
11/12/09



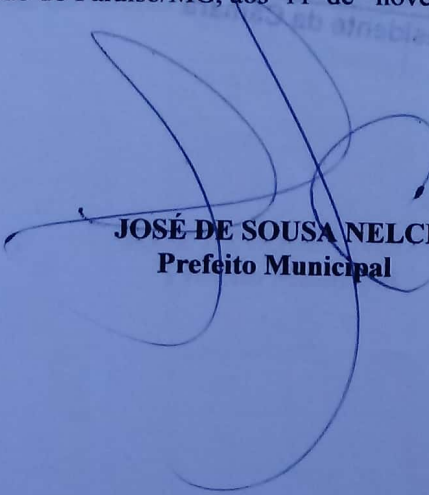
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
CNPJ/MF: 24.791.154/0001-07

Art. 5º - Fica atribuído ao(s) terreno(s) objeto desta lei o valor global de R\$100.000,00 (cem mil reais).

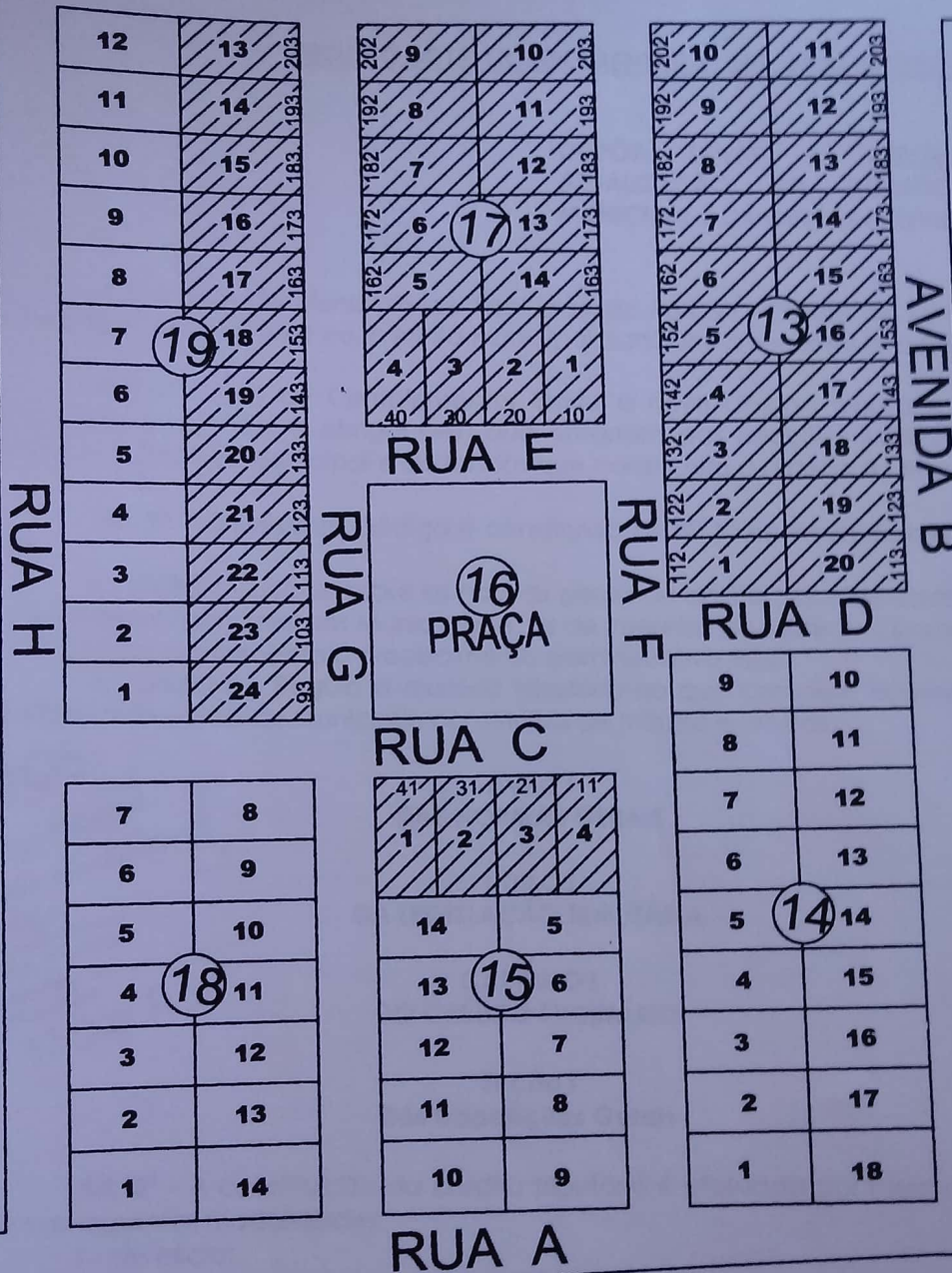
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João do Paraíso/MG, aos 11 de novembro de 2009.


JOSÉ DE SOUSA NELCI
Prefeito Municipal

AVENIDA 1



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DE LOTES DOADO A COAB

CONJUNTO HABITACIONAL JOÃO XAVIER - SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MG

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
 ENG. CIVIL - NOE CORREA - CREA 41758/D

ÁREA DE CADA LOTE: 200,00 M²

ÁREA TOTAL DOS LOTES : 10.000,00 M²

DESENHO S/ ESCALA

NOVEMBRO
2009

FOLHA: 01/01